



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
PAD Nº 20837/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA (INP)**, CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Avenida José Maria de Brito, 1707, Bairro Jardim das Nações, CEP 85.864-320, telefone (41)3778-1887 e (41)98877-0234 e-mail falecom@institutonp.com.br, para participação de 3 (três) servidores no curso online ao vivo “9º CONTRATOS WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O valor total desta contratação é de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais) com desconto de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais), onde o valor individual para cada inscrição é de R\$ 3.395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais), estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 –Capacitação da Escola Judiciária Eleitoral, Elemento de Despesa 33.90.39.48.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: 21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 03 de junho de 2022.

Anete Diesel
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas e.e.
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 03 (três) servidores, no 9º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Contratos Administrativos”.

2. OBJETIVO DO CURSO

O programa está todo voltado à alteração legislativa pela vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos. Este TRE possui, inclusive, contratação de consultoria prestada pelo grupo Negócios Públicos, o qual detém, também, propriedade do software Contratos GOV, utilizado por este TRE. Além disso, os palestrantes já ministraram outros cursos para os servidores deste TRE, atendendo às expectativas. A base do trabalho dos servidores desta Secretaria de Administração é a Lei de Licitações e Contratos, a qual será revogada devido ao novo diploma legal, sendo essencial a capacitação na matéria.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Segunda-Feira – 06/06

16h00 às 20h00	Credenciamento
17h30 às 20h00	Abertura do Salão
20h00	Palestra de Abertura – Rudimar Reis

Terça-feira – 07/06

08h15 às 08h15	Start do dia - Rudimar Reis
08h15 às 10h00	Palestra: Desistência na formalização do contrato e as alternativas legais Palestrante: Paulo Reis (Professor, Engenheiro Civil e Advogado)
10h00 às 10h30	Intervalo
10h30 às 12h30	Repartição de direitos e deveres entre os contratantes: como se comportam os contratos administrativos

	Palestrante: Luciano Reis (Advogado e professor de Direito Administrativo)
12h30 às 14h00	Intervalo almoço
14h00 às 16h00	Deslizes rotineiros na atuação das equipes de fiscalização Palestrante: Christianne Stroppa (Doutora e Mestra em Direito Administrativo)
16h00 às 16h30	Intervalo
16h30 às 18h00	Cláusula de retomada e a parceria das seguradoras na fiscalização da execução contratual Palestrante: Rafael Sérgio (Mestre em Direito e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas)

Quarta-feira – 08/06

Oficinas	
08h00 às 12h30	<ul style="list-style-type: none"> - Alterações contratuais: precaução aos erros, limites legais e situações excepcionais Palestrante: Rafael Sérgio (Mestre em Direito e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas) - Atas de Registro de Preços: definição de quantitativos, obrigatoriedade das contratações e as “barrigas de aluguel” Palestrante: Karine Machado (Analista de controle externo do TCU) - Aspectos fundamentais da aplicação da segregação de funções na designação de servidores para atuação nas diversas fases do processo e a análise da duração dos contratos administrativos na Lei 14.133/2021 Palestrante: Lindineide Cardoso (Especialista em Direito Processual Civil) - Equilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos: uma exigência constitucional Palestrante: Luciano Reis (Advogado e professor de Direito Administrativo)

	<ul style="list-style-type: none"> - Os estudos técnicos preliminares e seus impactos nos processos licitatórios e de contratação direta <p>Palestrante: Ronny Charles (Advogado da União)</p>
12h30 às 14h00	Intervalo - Almoço
14h00 às 18h00	<ul style="list-style-type: none"> - Dualidade na atuação do controle interno: como compatibilizar a prevenção com o auxílio à fiscalização, ou como “servir a dois senhores” <p>Palestrante: Paulo Alves (Servidor do Superior Tribunal de Justiça)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contratos das estatais, contratos de adesão e a conciliação dos interesses público e privado <p>Palestrante: Christianne Stroppa (Doutora e Mestra em Direito Administrativo)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra: condições indispensáveis na gestão e na fiscalização <p>Palestrante: Flaviana Paim (Especialista em Licitações e Contratos Administrativos)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formas de resolução de conflitos nos contratos das Leis nº 13.303/2016 e 14.133/2021 <p>Palestrante: Marcos Nóbrega (Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aditivos nos contratos de obras de engenharia: uma visão diferenciada <p>Palestrante: Paulo Reis (Professor, Engenheiro Civil e Advogado)</p>

Quinta-feira – 09/06

08h00 às 08h15	Start do dia – Rudimar Reis
08h15 às 10h00	Regulamentos municipais: limites e possibilidades na definição das normas gerais e específicas <p>Palestrante: Simone Zanotello (Doutora em Direito Administrativo)</p>

10h00 às 10h30	Intervalo
10h30 às 12h30	Contratações inteligentes: da fase preparatória até a fase executória Palestrante: Marcos Nóbrega (Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco)
12h30 às 14h00	Intervalo - Almoço
14h00 às 16h00	Painel Moderador: Paulo Reis (Professor, Engenheiro Civil e Advogado) Participantes: Marcos Nóbrega, Simone Zanotello, Karine Machado e Ronny Charles
16h00 às 16h30	Intervalo
16h30 às 18h00	Características especiais dos contratos emergenciais na nova Lei Palestrante: Ronny Charles (Advogado da União)

Sexta-feira – 10/06

08h00 às 08h15	Start do dia – Rudimar Reis
08h15 às 10h00	Sanções aplicadas pelos órgãos de controle e suas repercussões nos contratos vigentes e futuros Palestrante: Karine Machado (Analista de controle externo do TCU)
10h00 às 10h30	Intervalo
10h30 às 12h00	Atuação da assessoria jurídica no auxílio à equipe de fiscalização Palestrante: Ronny Charles (Advogado da União)
12h00	Encerramento

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, no período de 06 a 10 de junho de 2022, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, totalizando uma carga horária de 30 (trinta) horas aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

5.1. Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Disponibilizar aos cursistas o link da plataforma online.

5.3. Considerando a Resolução n. 879/2021, art. 13, § 2º, a empresa deverá atender às necessidades específicas a seguir:

5.3.1. Envio de certificado;

5.3.2. Lista de presença diária dos alunos;

5.3.3. Avaliação de Reação.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em

formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início do evento, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8544, (41) 3330-8573 e (41) 3330-8885, e-mail sead@tre-pr.jus.br, no horário das 12h00 às 19h00.